



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Resolução: 014851997
Projeto: 00421997
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: LICENÇA



Projeto de Resolução Nº 042/97

Data 26 / 06 / 97

MESA DIRETORA
INTERESSADO

ASSUNTO

CONCEDE AO VEREADOR IDALMIR FEITOSA LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO
ESTADO E DO PAÍS, DURANTE O PRÓXIMO RECESSO PARLAMENTAR.

Resolução 1485/
197 de 20.06.97.

Dom 11157 de 04.08.97

Arquivo de 28.01.98.

DIGITALIZADO

EM: 04/09/00

Roberta
FUNÇÃOÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 1480/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Concede ao Vereador HEITOR FÉRRER licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador HEITOR FÉRRER, licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 1481/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Concede ao Vereador LUCÍLVIO GIRÃO licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador LUCÍLVIO GIRÃO licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 1482/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Concede ao Vereador AGOSTINHO MOREIRA licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador AGOSTINHO MOREIRA licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 1483/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Concede ao Vereador WALTER CAVALCANTE licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador WALTER CAVALCANTE licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 1484/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Concede ao Vereador ALBERTO QUEIRÓZ licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador ALBERTO QUEIRÓZ licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 1485/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Concede ao Vereador IDALMIR FEITOSA licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador IDALMIR FEITOSA, licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 1486/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

sentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador AFRÂNIO MARQUES licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 1495/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Concede ao Vereador LUIZ ARRUDA licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador LUIZ ARRUDA licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 1496/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Concede ao Vereador MOREIRA LEITÃO licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador MOREIRA LEITÃO licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

*** *** ***

ATO Nº 1092/97 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30-II da LOM de 05.04.90, RESOLVE, designar nesta data, nos termos do Art. 1º da Lei nº 8038, de 24 de julho de 1997 publicada no DOM, de 30.07.97, MARY LUCE ALBUQUERQUE NOGUEIRA, para exercer em Comissão o Cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA PARLAMENTAR I, símbolo DGA-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR. Fortaleza, em 30 de julho de 1997. Acilon Gonçalves Pinto Júnior - PRESIDENTE.

*** *** ***

ATO Nº 1093/97 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30-II da LOM de 05.04.90, RESOLVE, designar nesta data, nos termos do Art. 1º da Lei nº 8038, de 24 de julho de 1997, publicada no DOM, de 30.07.97, JOSÉ ANCHIETA A. GONÇALVES, para exercer em Comissão o Cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO PARLAMENTAR II, símbolo DGA-3. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR. Fortaleza, em 30 de julho de 1997. Acilon Gonçalves Pinto Júnior - PRESIDENTE.

*** *** ***

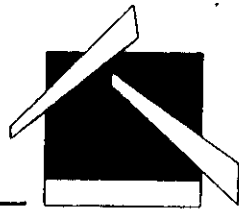
ATO Nº 1094/97 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30-II da LOM de 05.04.90, RESOLVE, designar nesta data, nos termos do Art. 1º da Lei nº 8038, de 24 de julho de 1997 publicada no DOM, de 30.07.97, ANA PAULA MOREIRA SOUTO, para exercer em Comissão o Cargo de OFICIAL GABINETE PARLAMENTAR, símbolo DGA-3. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR. Fortaleza, em 03 de julho de 1997. Acilon Gonçalves Pinto Júnior - PRESIDENTE.

D I V E R S O S

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DA PARCERIA CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA.

PARCERIA CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA, sociedade civil de responsabilidade limitada, situada na Av. Santos Dumont, 2727 sala 806 e 807 - Aldeota - Fortaleza-Ce, inscrito no CGC sob o nº 00.469.351/0001-46, no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos, do Cartório do terceiro R.P.J. sob o nº 103104 de 06.03.95 paginas 02/95, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar a constituição social, em virtude da razão social que passa de PARCERIA CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA para PRÁTICA CONSULTORIA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE EMPRESAS S/C LTDA.

DOM 1157



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

RESOLUÇÃO Nº 1485/97 DE 30 DE Junho DE 1997.


Concede ao Vereador Idalmir Feitosa licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedida ao Vereador Idalmir Feitosa, licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 30 DE Junho DE 1997.


Acilon Gonçalves
PRESIDENTE

FAM



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 042 / 197

Em Discussão Única,

Em 11 de 09 de 1997

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

Concede ao Vereador Idalmir Feitosa licença para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

APROVADO

EM 07 de 06 de 1997

[Handwritten signature]
Presidente

Art. 1º - Fica concedida ao Vereador Idalmir Feitosa licença para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Junho de 1997.

[Handwritten signature] PRESIDENTE
[Handwritten signature] 1º VICE-PRESIDENTE
[Handwritten signature] 2º VICE-PRESIDENTE
[Handwritten signature] 1º SECRETÁRIO
2º SECRETÁRIO
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

Fortaleza

A ORDEM DO DIA

24 06, 1997

REQUERIMENTO Nº 843/97

Requer licença para ausentar-se do Estado e do País.

Presidente

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação em vigor, vem mui respeitosa-mente, solicitar a V. Exa., após ouvido o Plenário, que se digne conce-der-lhe licença para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de junho de 1997.

Idalmir Feitosa
VEREADOR: Idalmir Feitosa

APROVADO

EM 26 de 06 de 1997

Presidente

cm 26, 06 de 1997

A MESA DIRETORA

Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

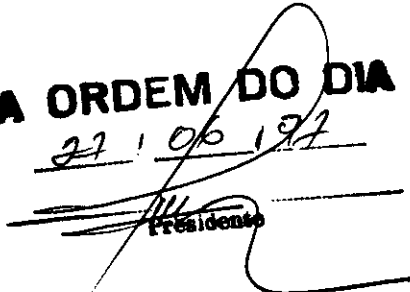
a casa é sua

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 23 /97
Ao Requerimento nº 843 /97

A ORDEM DO DIA

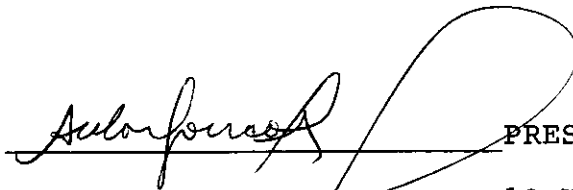
27 / 06 / 97


Presidente

Esta Comissão tendo em vista a legislação em vi
gor, manifesta-se pela concessão de licença ao Vereador Idalmir
Feitosa para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo
recesso parlamentar.

Anexamos ao presente parecer o competente Proje
to de Resolução.

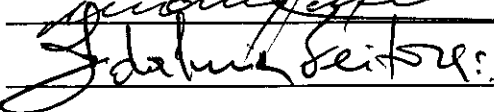
Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câ
mara Municipal de Fortaleza, em 26 de Junho de 1997.



PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO



Oficio N.º **1769** / 2017 - DIB-212
Fortaleza, 03 de julio de 2017.

Señor Director,

Encarumbamos a V. Sa., para competente publicación a Edición de CÁMARA MUNICIPAL de 30 de junio de 2017, que "CORRECCIÓN AL REAFIJAR EL ASIMILADO DE LA CATEGORÍA PARA AUSENTARSE DEL SERVICIO PÚBLICO, DURANTE EL PRÓXIMO RECESO PARLAMENTAR".

Atentamente,

Mercaderes Alencar Mendes
Presidente del Consejo Municipal

Dpto. 11
Praça Cavallari de Araújo
Edifício do Centro Cívico do Município
Foz de Iguazú